



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO**

Poder Executivo - Gabinete do Prefeito



**DECRETO MUNICIPAL Nº 16/2020  
DE 02 DE JULHO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2020, DESTINADO A ATENDER AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 40 a 46 da Lei Federal nº 4.320/1964, que trata dos Créditos Adicionais ao Orçamento;

**CONSIDERANDO** o Decreto Legislativo Federal nº 6/2020, que reconheceu o estado de calamidade pública sanitária no Brasil;

**CONSIDERANDO** o Decreto do Governo do Estado de Alagoas nº 69.541/2020, que declarou o estado de emergência em saúde no Estado de Alagoas;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 02/2020, o qual declarou situação de emergência em saúde pública no Município de Quebrangulo.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam abertos, por meio deste Decreto do Poder Executivo, **CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS** à Lei Orçamentária Anual de 2020, conforme previstos no art. 40 a 46 da Lei Federal nº 4.320/1964, em Ação Governamental específica, para o registro exclusivo da execução orçamentária e financeira das despesas destinadas ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19.

**Art. 2º** A autorização prevista no art. 1º deste Decreto permite a abertura de crédito extraordinário até o montante de R\$ 1.645.554,00 (um milhão seiscentos e quarenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e quatro reais), conforme especificação orçamentária abaixo:

|                             |                                                     |
|-----------------------------|-----------------------------------------------------|
| <b>ÓRGÃO</b>                | 0700 - Secretaria Municipal de Saúde                |
| <b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b> | 0771 - Fundo Municipal de Saúde                     |
| <b>FUNÇÃO</b>               | 10 – Saúde                                          |
| <b>SUBFUNÇÃO</b>            | 122 – Administração Geral                           |
| <b>PROGRAMA</b>             | 0011- Saúde para Todos Nós                          |
| <b>AÇÃO (PROJETO)</b>       | <b>6072 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA – COVID19</b> |
| <b>FONTE DE RECURSOS</b>    | 0430 – SUS - UNIÃO                                  |



ESTADO DE ALAGOAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

Poder Executivo - Gabinete do Prefeito



|                                                       |                         |
|-------------------------------------------------------|-------------------------|
| 3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Fonte: 0430 | 390.000,00              |
| 3190.04 – Contratação Por Tempo Determ – Fonte: 0430  | 410.000,00              |
| 3390.30 – Material de Consumo – Fonte: 0430           | 645.554,00              |
| 3390.32 – Material de Dist. Gratuita – Fonte: 0430    | 150.000,00              |
| 3390.39 – Serv. Terceiros – P. Jurídica – Fonte: 0430 | 50.000,00               |
| <b>TOTAL DA AÇÃO</b>                                  | <b>R\$ 1.645.554,00</b> |

Parágrafo Único – A codificação do Projeto na Lei Orçamentária Anual de 2020 poderá ocorrer no momento de sua implantação no sistema informatizado de execução orçamentária do Município, acompanhando a codificação já existente.

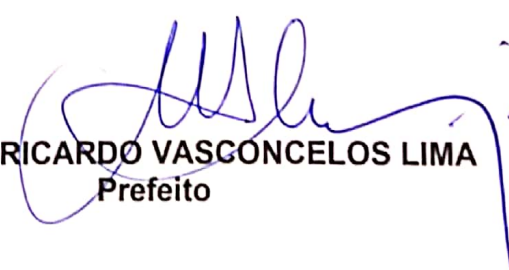
**Art. 3º** As dotações orçamentárias previstas neste Decreto poderão ser suplementadas, desde que haja autorização na Lei Orçamentária Anual de 2020, podendo inclusive criar novos elementos de despesas.

**Art. 4º** Conforme o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, fica dispensada a indicação de recursos orçamentários para a abertura do presente Crédito Extraordinário, devido à sua excepcionalidade e emergência.

**Art. 5º** Em cumprimento ao art. 44 da Lei Federal nº 4.320/1964, este Decreto de Crédito Extraordinário deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo, para conhecimento.

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Quebrangulo (AL), 02 de julho de 2020.

  
**MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA**  
Prefeito